

Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
CEP 59374-000 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23  
C.G.C. 08.088.254/0001 - 15

Lei nº 335

Em, 14 de dezembro de 1995.

**CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ  
ADELINO DANTAS AO DR. LUIZ  
ALBERTO DANTAS FILHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

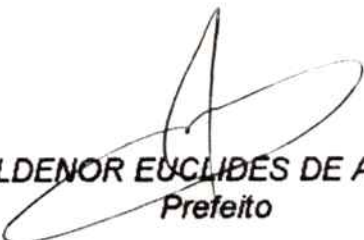
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
no uso de suas atribuições legais e conforme legislação constitucional em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos  
Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao  
DOUTOR LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de  
dezembro de 1995.

  
**VALDENOR EUCLIDES DE ARAÚJO**  
Prefeito